



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 17/2022

*LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO
Nº 001/2022*

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO FORNECIMENTO COMBUSTÍVEL PARA ATENDER OS VEÍCULOS À SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

SUMÁRIO

1. - AUTUAÇÃO
2. - OFÍCIOS DE SOLICITAÇÕES DE PROPOSTAS
3. - PROPOSTAS
4. - OFÍCIO SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. - OFÍCIO RESPOSTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6. - AVISO DE LICITAÇÃO
7. - EDITAL
8. - PROCESSO LICITATÓRIO
9. - PARECER JURÍDICO
10. - ADJUDICACAO
11. - HOMOLOGAÇÃO
12. - CONTRATO
13. - EXTRATO DE CONTRATO



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

1. AUTUAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022.

AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, foi encaminhada ao Senhor Presidente, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria deste Legislativo, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, caracterização da essencialidade da contratação direta, da natureza da instituição, da sua incumbência estatutária, da sua reputação ético profissional, do nexó entre o fim estatutário da instituição e o objeto da pretensão contratual, definição/compatibilidade do preço e identificação do recurso próprio para fazer face à licitação, justificativa do preço e da contratação, ou seja, todas os requisitos da licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente para a deflagração do procedimento de licitação arremada no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, pelo que autuo este processo interno sob o nº 019/2022. Assim para constar eu, Danilo Amorim Dias, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Anagé, 11 de março de 2022.

DANILO AMORIM DIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

2. OFÍCIOS DE SOLICITAÇÕES DE PROPOSTAS



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA


Ofício

À POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM E BOMFIM LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de fornecimento de combustível para atender a demanda dos veículos à serviço deste poder legislativo o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 14.133/2021, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
Presidente

Ofício



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

À auto posto vila mariana ltda

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de fornecimento de combustível para atender a demanda dos veículos à serviço deste poder legislativo o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 14.133/2021, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

Ofício

À cccp comercio de combustivel

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de fornecimento de combustível para atender a demanda dos veículos à serviço deste poder legislativo o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 14.133/2021, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

3. PROPOSTAS



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

COTAÇÃO / ORÇAMENTO

EMPRESA: *Ponto de Combustível Bonfim e Bonfim LTDA*
CNPJ: *33.281.907/0001-25*
ENDEREÇO: *Rua Visconde de Melo - 335 Centro - Anagé - BA*
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustíveis (Gasolina), para atender as necessidades dos veículos a disposição desta Câmara Municipal

Item	Descrição do Produto	Und	quant	V. Unitário	V. Total
01	Gasolina comum	Lt	12.000	7.989	95.868
02	Álcool comum	Lt	6.000	5.769	34.614

Data: *26/10/2022*

Aguedo Ferreira do Nascimento

Assinatura do fornecedor

Carimbo da empresa

R



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

COTAÇÃO / ORÇAMENTO

EMPRESA: CCCP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 20.049.932.0001-36
ENDEREÇO: RUA JOÃO PAULO II 176 ELBOO SOARES
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

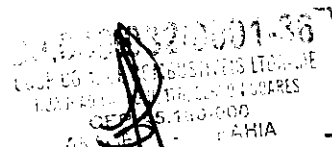
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustíveis (Gasolina), para atender as necessidades dos veículos a disposição desta Câmara Municipal

Item	Descrição do Produto	Und	quant	V. Unitário	V. Total
01	Gasolina comum	Lt	12.000	8.169	98.028,00
02	Álcool comum	Lt	6.000	5.969	35.814,00

Data: 24/03/2022

Assinatura do fornecedor

Carimbo da empresa





Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

COTAÇÃO / ORÇAMENTO

EMPRESA: AUTO POSTO VILA MARIANA LTDA
CNPJ: 21.905.343/0002-56
ENDEREÇO: AV ULISSES OLIVEIRA 01 / AUGUSTO VICIARA
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustíveis (Gasolina), para atender as necessidades dos veículos a disposição desta Câmara Municipal

Item	Descrição do Produto	Und	quant	V. Unitário	V. Total
01	Gasolina comum	Lt	12.000	8,11.9	97.428
02	Álcool comum	Lt	6.000	5,91.9	33.514

Data: 25/03/2022

Assinatura do fornecedor

Carimbo da empresa



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

4. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

Anagé, 14 de março de 2022.

Da: Secretaria Câmara Municipal de Anagé

Para: Setor Contábil

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para fornecimento de combustível para atender a demanda dos veículos à serviço deste poder legislativo.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio desta solicitar a V.Sa., informações quanto à existência de previsão orçamentária para fazer face às despesas com fornecimento de combustível para atender a demanda dos veículos à serviço deste poder legislativo.

Na oportunidade, solicito também, que discrimine a dotação orçamentária que correrá tal licitação.

Atenciosamente,

DANILO AMORIM DIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

5. OFÍCIO DE RESPOSTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

Anagé, 14 de março de 2022.

Do: Dept. de Contabilidade
Para: Secretaria da Câmara Municipal

Assunto: Resposta ao ofício Processo Administrativo 017/2022.

Prezado Senhor,

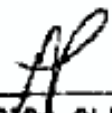
Em resposta à solicitação formulada por V.Sa. a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas ao fornecimento de combustível para atender a demanda dos veículos à serviço deste poder legislativo para atender as atividades da câmara municipal de anagé.

Informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para contratação empresa para fornecimento de combustível.
- b) A Dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal 2002 - Gestão da Câmara Municipal 33.90.30.00 - Material de consumo 0000.000 - Recursos Ordinários
--

Atenciosamente,



ALEXSANDRO PEREIRA OLIVEIRA SANTOS
Contador
Reg. Prof.: 021265/0-6



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

6. AVISO DE LICITAÇÃO




Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO presencial para registro de preço Nº 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANAGÉ/BA , realizará licitação, modalidade pregão presencial para registro de preço , tipo menor preço por lote, no dia 31/03/2022, às 08 hs, na câmara municipal de vereadores, situada na Rua Fidélis Botelho, 28, Centro, Anagé/BA, cujo finalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO FORNECIMENTO COMBUSTÍVEL PARA ATENDER OS VEÍCULOS À SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.. O Edital, pode ser obtido, no site ou na sala de controle interno da câmara municipal de Anagé, situada na Rua Fidélis Botelho, 28, Centro, Anagé/BA, de 08hs às 12hs.


Danilo Amorim Dias
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000105

Estado da Bahia - quarta-feira, 16 de março de 2022

Ano 4

Pregão Presencial



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANAGÉ/BA, realizará licitação, modalidade pregão presencial para registro de preço, tipo maior preço por lote, no dia 31/03/2022, às 08 hs, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Fidélis Botelho, 255, Centro, Anagé/BA, cujo finalidade ~~PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO FORNECIMENTO COMBUSTÍVEL PARA ATENDER OS VEÍCULOS A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.~~ O Edital, pode ser obtido, no site ou na sala de controle interno da Câmara Municipal de Anagé, situada na Rua Fidélis Botelho, 255, Centro, Anagé/BA, das 08hs às 12hs.

Anagé 16 de março de 2022

Danilo Amorim Dias
Pregoeiro

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01 Tel. fax



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

7. EDITAL



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para eventual e futura aquisição de combustíveis para suprir as demandas da Câmara Municipal de vereadores de anagé, nas quantidades, qualidades e condições descritas em edital, conforme especificações do folheto descritivo, que integra o:

EDITAL Nº 004/2022.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura

RG

CPF

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal de vereadores de Anagé/BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

DANILO AMORIM DIAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

REGÊNCIA LEGAL Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93.	
ORGÃO SOLICITANTE Câmara Municipal de Anagé/BA	
MODALIDADE Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 001/2022	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022
TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço Por Lote.	FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADA
RESUMO DO OBJETO Registro de preço para eventual e futura aquisição de combustíveis para suprir as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Anagé/BA	
8. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes	
DATA: 31 de março de 2022. HORA: 08:00h Na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Fidélis Botelho, 255, centro, Anagé/BA.	
9. O LICITANTE PODERÁ ADQUIRIR INFORMAÇÕES NA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANAGÉ NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS, PODENDO TAMBÉM SOLICITADO ATRAVÉS DO E-MAIL: CAMARAANAGÉ@OUTLOOK.COM.	

11. OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. Registro de preço para eventual e futura aquisição de combustíveis para suprir as demandas da Câmara Municipal de Anagé de acordo as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

12.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado do(s) respectivo(s) lote(s).

12.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

12.3. Não poderão participar deste pregão:

a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ente Legislativo

12.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

13. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

13.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições, das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006.

14. CREDENCIAMENTO

14.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

14.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores, portanto documento oficial com foto.

14.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

14.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

14.5. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

15. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

15.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, conforme modelo abaixo:

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022.

15.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

15.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

15.4. A proposta deverá ser apresentada com preço para a quantidade total demandada, expressa em real, com apenas duas casas decimais.

15.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

15.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

15.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

15.8. O(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s) deverá(ão) entregar o(s) produto(s) em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no objeto da licitação.

15.9. A responsabilidade quanto aos serviços ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 25.

16. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

16.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que deverá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão **HABILITAÇÃO** (modelo abaixo). No caso de apresentação dos documentos em cópia simples os proponentes



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

deverão, obrigatoriamente, estar em mão os documentos originais para autenticação pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE:

A

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ

ENVELOPE B - "HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022.

16.2. NA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS:

16.2.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público no caso de empresário individual.
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente **consolidado**, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente **consolidado**, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

16.2.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

16.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas;

16.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Comprovação de que a empresa está cadastrada perante o órgão/conselho competente, bem como prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- c) Alvará de funcionamento.
- d) Certificado de Autorização de Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- e) Comprovação de Certificação/Bandeira de qualidade de combustível.
- f) Comprovação de bomba na sede do município;
- g) Certificado de credenciamento do corpo de bombeiros para exercício de treinamento e capacitação na área de segurança contra incêndio e pânico.

16.5. DECLARAÇÕES



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

a) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo IV.

b) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no ANEXO VI.

c) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), que possui em seu CNAE autorização para comercialização dos serviços ou produtos ora licitados, de acordo com o modelo constante no ANEXO VIII.

17. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. FASE INICIAL

17.1.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

17.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

17.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

17.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas, podendo a contratação ser superior até o máximo de 20% (vinte por cento) dos valores referenciais.

17.1.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

17.1.5. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

17.1.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

17.1.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

17.1.8. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

17.1.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

17.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num percentual mínimo de **1% (um por cento)**, durante esta fase no máximo 20 minutos.

17.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

17.2.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.2.6. Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

17.2.6.1. Entendem-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.2.7. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

17.2.8. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.

17.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

17.2.10. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.2.11. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

17.2.12. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

17.2.13. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17.2.14. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

17.2.15. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

17.2.16. Superadas todas as etapas, consumada a homologação e procedida a competente assinatura da Ata de Registro de Preços, as empresas com preços registrados obrigam-se ao fornecimento/prestação dos serviços dos itens, cotados em suas propostas de preços, durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos lhes forem feitos.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, com prazo de vigência de 12 meses.

18.2. É facultado à Câmara Municipal, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente oferecidos por eles, desde que compatíveis com os valores de referência.

18.3. Antes da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, poderá o pregoeiro negociar diretamente com os considerados vencedores da licitação, buscando a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

18.4. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

através de ORDEM DE COMPRA, devidamente empenhada e com a dotação orçamentária, substituindo o contrato, conforme dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado.

18.6. O REGISTRADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão antes do pagamento das ordens de compra emitidas.

19. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

19.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

19.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

19.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

20.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

20.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

21. CONTRATAÇÃO

21.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

21.1.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

21.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

21.1.3. Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

21.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

21.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

21.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.6. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

21.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

22.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

22.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

22.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

23. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REVISÃO E REAJUSTAMENTO

23.1 - O valor do contrato será fixo e irrevogável por ter vigência inferior a **12 (doze) meses**. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

24. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

24.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

24.3. O objeto desta licitação deverá ser executado de **FORMA PARCELADA**.

25. PENALIDADES

25.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

25.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

25.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Presidente Jânio Quadros/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

25.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Presidente Jânio Quadros pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

25.2.1. As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

25.2.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

25.2.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

25.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

25.3.1. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.3.2. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

25.3.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

26. RESCISÃO

26.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 10.520/02 e nº 8666/93.

26.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

26.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

27. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO:

27.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

28. IMPUGNAÇÕES:

28.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

28.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.2. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

29.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

29.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

29.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Presidente Jânio Quadros, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.6. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I - Quantitativo e Termo de Referência

II- Modelo de Proposta de Preço;

III- Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

IV- Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

V- Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.

VI- Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

VII - Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

VIII - Modelo de Declaração Expressa de Execução do Especificações do Objeto.

IX- Minuta do Contrato;


Altamar Silveira Nogueira

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sendo estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

2 – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual e futura aquisição de combustíveis para suprir as demandas da Câmara Municipal de Anagé.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Termo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas à aquisição de material de consumo. A realização do Pregão para Registro de Preços se dá em virtude da busca de preços mais vantajosos e o Município terá a possibilidade de, a partir do surgimento da necessidade de reposição do material, efetuar a contratação por demanda.

3.2 O material a ser adquirido é essencial e imprescindível para o funcionamento das Unidades Operacionais do Município, e a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas Unidades de sua abrangência.

3.3. Os quantitativos dos materiais a serem adquiridos foram levantados com base nos Relatórios de Necessidade de Material fornecido pela Câmara Municipal de Vereadores.

3.4. O Sistema de Registro Formal de Preços não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, permitindo, ainda, que sejam feitas contratações parceladas, até o quantitativo total previsto na Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades já levantadas (art. 16, do Decreto 7.892/13).

4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ VALOR MÁXIMO

4.1. Em conformidade com o regulamento do SRP, material e a forma e a quantidade que pretende o município Adquirir é a estipulado no quadro abaixo:



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	ESP	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	GASOLINA COMUM	LITROS	12.000		
2.	ETANOL	LITROS	6.000		
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$					

5 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais entregues acompanhada das certidões negativas.

6 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.

6.2. Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante.

6.3. As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente licitação.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação.

6.5. Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentados as Certidões Federal, Estadual, Municipal, CRF do FGTS e CNDT.

6.6. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas e/ou profissionais a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados.

6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações constantes do contrato, ressalvando a possibilidade de sub-contratação se expressamente autorizado pela Câmara Municipal.

6.8. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

6.10. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços;

6.11. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE ANAGÉ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

6.12. Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio.

6.13. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto, inclusive por suas subcontratadas.

6.14. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento, em veículos adequadas, até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.

6.15. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto.

7 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Promover, através de seu representante, todo acompanhamento e a fiscalização das entregas, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

7.2. Relacionar-se com a Contratada através de pessoa por ela credenciada;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato e do edital sob pena de retenção de pagamento;

7.5. Designar servidor(es) para fiscalização do contrato.

- A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições editalícias, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do objeto, sendo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

- NO PREÇO PROPOSTO DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS COMO: TRANSPORTE, IMPOSTOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE POSSAM RECAIR SOB O FORNECIMENTO DO OBJETO ORA CONTRATADO.


Altomar Silveira Nogueira

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

Câmara de Vereadores de Anagé, Bahia

Referência: Pregão Presencial para registro de preço nº. 02/2022

Proposta que faz a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº.
_____, estabelecida na _____, para fornecimento
dos itens descritos na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e
condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos para a Câmara Municipal de
Presidente Jânio Quadros.

LOTE ...

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL DO LOTE ... R\$					

1) Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO	001/2022

Através do presente instrumento, eu,, portador do CPF e do RG, representante da empresa, CNPJ, nomeio (nomeamos) e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO	001/2022

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO	001/2022

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO	001/2022

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO	001/2022

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela lei :

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

_____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO	Número 001/2022
---	----------------------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa.....(razão social/CNPJ) que possui CNAE compatível com o objeto licitado, declaramos ainda que, serão prestados os serviços em que fora vencedora em perfeita consonância com as descrições indicadas no Anexo I deste edital.

_____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), correspondentes o exercício de 2022 (janeiro/dezembro).

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente em nome da CONTRATADA.

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da CONTRATADA, a CONTRATANTE se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elementos Orçamentários:

XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1) colocar à disposição da CONTRATADA, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários ao fornecimento dos serviços;



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

4.2) comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;

4.4) efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:

5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da CONTRATANTE ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela CONTRATANTE;

5.2) De acordo com as normas ditadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios e de acordo com os dados e orientações fornecidos pelo CONTRATANTE, e o objeto do presente contrato é o licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso à informação pelo cidadão, objetivando implementar a política pública de desenvolvimento institucional, com utilização da tecnologia da informação, para promoção da transparência administrativa, financeira e fiscal, nos termos do inc. XIV, do art. 5º, no caput, do art. 37, no art. 220, todos da CF/88 E DA LEI Nº 12.527/2011 e outros diplomas legais pertinentes

5.3) zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da CONTRATANTE, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RESCISÃO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, caso em que a CONTRATANTE fará “*jus*” às garantias previstas na Lei em referência.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato terá como fiscal o Sr. Danilo Amorim Dias, conforme o Lei nº 14.133/2021. e posteriores alterações.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Anagé como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Anagé, em XX de XXXXXX de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:

Reinaldo Santos Moreira
CPF Nº : 749.265.515-00

Bianca Oliveira Santos
CPF Nº : 071



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

8. PROCESSO LICITATÓRIO

PARECER JURÍDICO





Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL. LEI 10.520/02. PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOS FATOS

O Presidente da Comissão de Licitação, indaga a esta consultoria, sobre a necessidade de abrir procedimento licitatório visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Indaga ainda, qual a modalidade adequada, para realizar a mencionada contratação.

Pelo que, passamos a fundamentar.

FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, cumpre dizer que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

A Lei n.º 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as modalidades e procedimentos licitatórios adequados a cada caso, quer seja pelo valor, quer seja pela natureza.

Em 17 de julho de 2002 entrou em vigor a Lei 10.520 que regulamentou um novo procedimento licitatório denominado Pregão, através do qual a administração pública pode adquirir bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado da contratação. Diversas são as inovações e benefícios trazidos por este dispositivo, que foi criado com o intuito de dar celeridade ao processo de contratação, além de possibilitar uma negociação mais vantajosa para o poder público na medida em que amplia a participação de fornecedores e simplifica o procedimento como um todo.



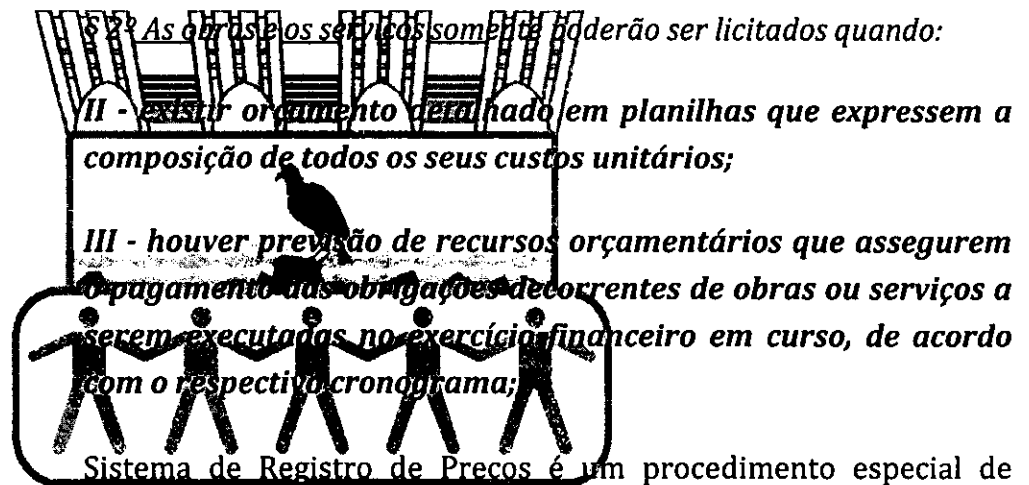
Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

No caso em apreço, observa-se que a Gestão Administrativa Municipal opta pela modalidade que une os dispositivos da Lei 10.520/02, com os da Lei das Licitações Nº 8.666/93, que dispõe sobre o registro de preços, cuja sistemática está prevista no art. 7º da Lei nº 8.666/1993:

Art. 7º - As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

[...]



Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação, que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, **para eventual e futura contratação pela Administração**. Trata-se de um procedimento especial de licitação", por não obrigar a Administração a comprar o bem ou contratar o serviço objeto da licitação.

O fundamento legal deste entendimento encontra-se no art. 1º, § 4º da Lei nº 8.666/1993:

§ 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Assim, a licitação por SRP terá a sua desenvoltura de acordo com a modalidade adotada, que será pregão ou concorrência (ou seja, os prazos, a divulgação, etc., seguirão o formato da modalidade licitatória adotada). Mas não apenas isto. Quando a licitação for instaurada pelo Sistema de Registro de Preços, importantes diferenças existirão face a uma licitação convencional na modalidade pregão.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

Das Vantagens Na Adoção Do Sistema De Registro De Preços

Sem dúvida alguma, a utilização do registro de preços traz inúmeras vantagens e benefícios às aquisições e contratações públicas, vantagens estas transcritas por inúmeros doutrinadores da área, dos quais destacamos: Flavia Daniel Viana, Jamile Sayd, bem como pelos professores Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Marçal Justen Filho, as quais acatamos integralmente e, em grande parte, reproduzimos a seguir, com as adaptações que julgamos pertinentes, de acordo com nossa visão e nossos entendimentos sobre a matéria.

A primeira vantagem refere-se à celeridade trazida às contratações públicas em vista da característica de inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato. Isso permite que a licitação seja efetuada mesmo em época de contingenciamentos orçamentários, uma vez que a contratação ou compra não necessita ser imediata e, assim que liberados os recursos, estará tudo pronto para a Administração apenas efetuar o pedido e receber o produto ou serviço.

Como segunda vantagem, podemos citar a sua utilização para compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade. A Administração efetua a estimativa do quantitativo a ser utilizado durante o prazo de vigência da ata, mas a ela não se obriga, diferentemente do que ocorre em uma licitação tradicional. No registro de preços, o fornecedor se obriga ao fornecimento nas condições da ata (preço unitário, prazo de vigência e demais condições), mas a Administração, por outro lado, efetuará o pedido apenas se houver a necessidade, no momento em que houver, e na quantidade necessária para a ocasião.

A terceira vantagem trata da redução do volume de estoque e/ou perda de bens. Além de evitar a ocupação de salas ou espaços físicos desnecessariamente, evita a deterioração de determinados bens que, por ficarem muito tempo armazenados, podem estragar.

Podemos citar o como exemplo a aquisição de mil unidades de um determinado produto em uma licitação sem SRP, além da ocupação desnecessária com as mil caixas (pois dificilmente se utilizará tudo de uma só vez, salvo casos excepcionais), o mau armazenamento poderá ocasionar a deterioração dos produtos. Com a sistemática do SRP, é o fornecedor quem deverá manter os seus estoques aptos e dispostos ao atendimento imediato ou no prazo acordado, quando da solicitação da Administração.

A quarta vantagem implica na redução significativa do volume de licitações,



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

afinal, por meio de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até um ano). Esse benefício é facilmente visualizado na aquisição de produtos corriqueiros, com consumo mensal: faz-se a licitação, e todos os meses, tão logo surja a necessidade, basta efetuar o pedido de fornecimento.

CONCLUSÃO

Do exposto, buscando atender aos princípios que regem a Administração Pública, sobretudo quanto à eficiência e ao interesse público inerente à questão, não há dúvidas que o presente certame deverá ser realizado na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preço, considerando que o objeto enquadra-se nas exigências da regulamentação específica e em razão desta modalidade possibilitar a maior disputa entre os interessados e a simplificação do procedimento.

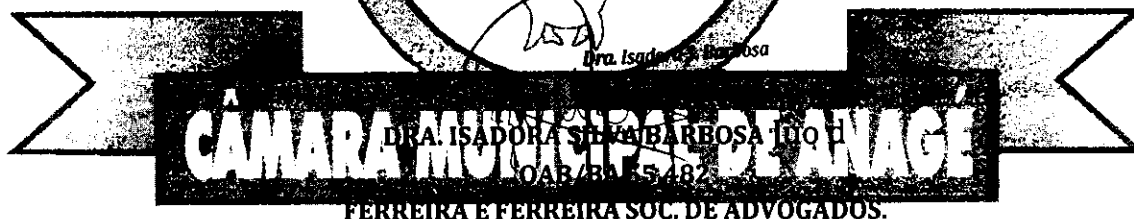
Lembramos apenas que a ATA do Registro de Preço deve ser publicada em diário oficial do Município contendo o resultado da mesma, bem como a homologação e os contratos somente serão publicados quando o Município decidir ou não pela contratação.

Posto isso, objetivando cumprir os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e competitividade, opino pela licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO nos termos deste Parecer, e em conformidade a legislação federal vigente.

É o Parecer

S.M.J.

Anagé-BA, 14 de março de 2022.



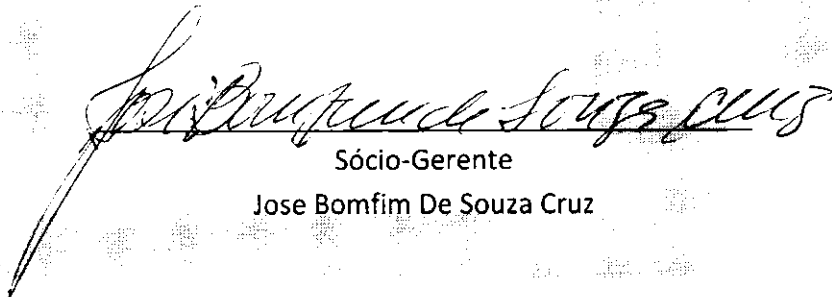
CREDENCIAMIENTO

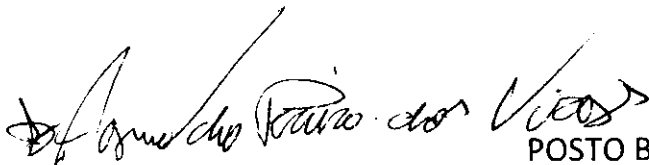
POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA
CNPJ 33.281.907/0001-25 I.E. 157.068.733
End.: Rua Vieira de Melo, nº 135, Centro - Anagé

PROCURAÇÃO

POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA, empresa estabelecida na RUA VIEIRA DE MELO, 135, inscrita no CNPJ 33.281.907/0001-25, inscrição estadual 157.068.733, representante legal, sr. **JOSE BOMFIM DE SOUZA CRUZ**, sócio-gerente, CPF 098.199.405-91, vem por meio desta constituir como Procurador Sr. **AGNALDO PEREIRA DAS VIRGENS**, CPF 946.168.845-87 e R.G. 757940390 representar junto a Licitação 01/2022 da Câmara Municipal de Anagé, para o fim especial de promover a participação, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, preter caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato.

Vitória da Conquista- BA, 30/03/2022


Sócio-Gerente
Jose Bomfim De Souza Cruz


POSTO BOMFIM & BOMFIM



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1846585539

Nome: **AGNALDO PEREIRA DAS VIRGENS**

DOC. IDENTIDADE / (MIL. BRASOR) / C: **787940398**

CPF: **946.268.845-07** / INSCRIÇÃO ESTADUAL: **3891272974**

Nome: **OLAVO FERREIRA DAS VIRGENS**
ROSA STELVINA DA SILVA

RESERVAÇÃO: **B**

Nº REGISTRO: **05521946318** VIGÊNCIA: **11/10/2024** 20/06/2012

DESCRIÇÃO:
D ; E ; F ;

PROIBIDO PLASTIFICAR
1846585539

Agualdo Pereira das Virgens
Administração de Habitação

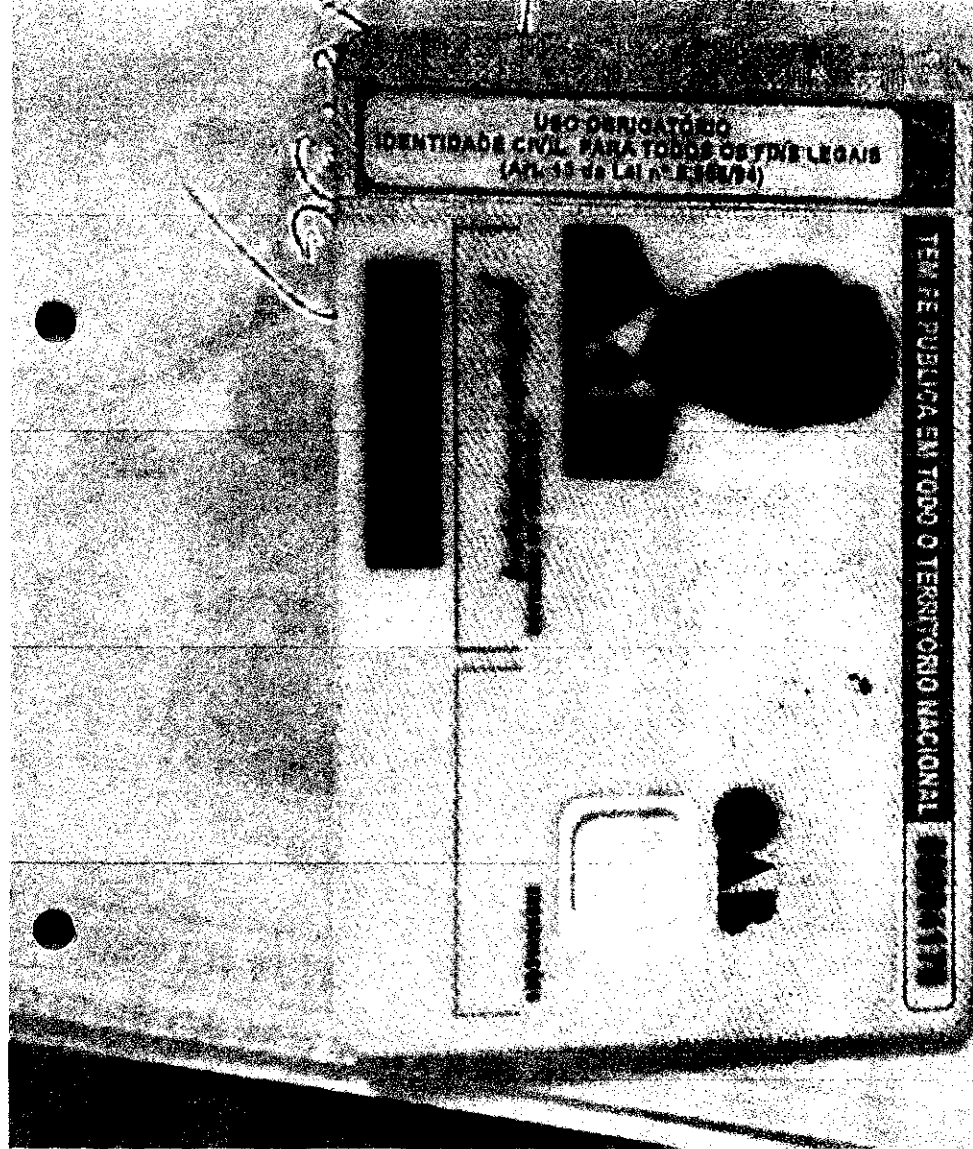
LOCAL: **VITORIA DA CONQUISTA, BA** DATA DE EMISSÃO: **13/02/2010**

Rodolfo
Rodolfo R. ...
28755814601
BA509872404

BAHIA

Agualdo Pereira das Virgens

✍



ROBERTO. EGUELE
ROBERTO EGUELE
ROBERTO EGUELE

Agosto de 1964

1

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

**CONSELHO NACIONAL DA OAB
INSTITUIÇÃO DE TORÇÃO**

INSTITUIÇÃO DE TORÇÃO

INSTITUIÇÃO DE TORÇÃO

CONSELHO NACIONAL DA OAB
INSTITUIÇÃO DE TORÇÃO
CNPJ
000.102.403-01
RUA SENECA DE
01 12064/2010

Flávio de Paula dos Reis

RS

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

GABRIEL BONFIM DIAS DE SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/08/1985, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 019.322.775-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 930935357, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PETROPOLIS, 4, CRUZEIRO, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45003050, BRASIL.

JOSE BOMFIM DE SOUZA CRUZ nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/04/1956, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 098.199.405-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0088136205, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PETROPOLIS, 4, CRUZEIRO, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45003050, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA e nome fantasia POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA VIEIRA DE MELO, 135, CENTRO, ANAGE, BA, CEP 45.180-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.


Req: 81900000338530



Página 1

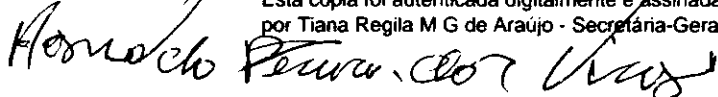


Certifico o Registro sob o nº 29204606602 em 05/04/2019
Protocolo 197002498 de 01/04/2019

Nome da empresa POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA NIRE 29204606602

Este documento pode ser verificado em <http://regm.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 257141073099062

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA**

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

GABRIEL BONFIM DIAS DE SOUZA, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado;
JOSE BONFIM DE SOUZA CRUZ, com 60.000 (sessenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

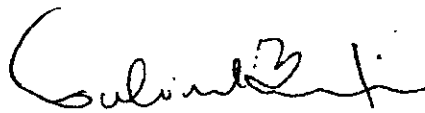
DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) GABRIEL BONFIM DIAS DE SOUZA, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) JOSE BONFIM DE SOUZA CRUZ com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do


Req: 81900000338530



Página 2

Certifico o Registro sob o nº 29204606602 em 05/04/2019
Protocolo 197002498 de 01/04/2019

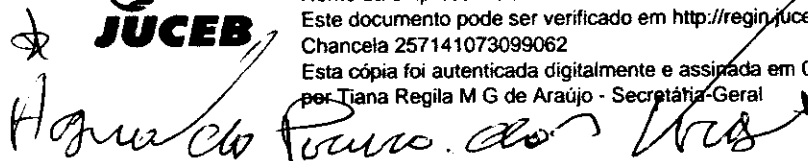
Nome da empresa POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA NIRE 29204606602

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 257141073099062

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral


JUCEB


Aguardando o Puro do Voto



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA**

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

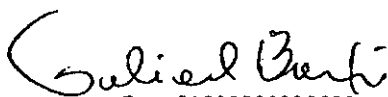
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de ANAGE - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


Req: 81900000338530



Página 3



Certifico o Registro sob o nº 29204606602 em 05/04/2019

Protocolo 197002498 de 01/04/2019

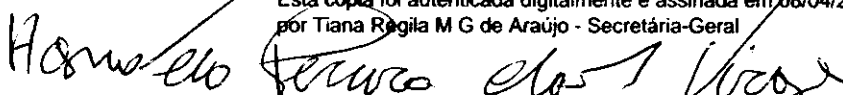
Nome da empresa POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA NIRE 29204606602

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 257141073099062

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2019

por Tiana Régila M G de Araújo - Secretária-Geral





**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA**

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

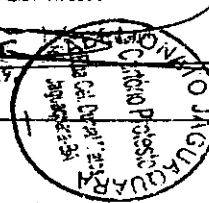
ANAGE, 25 de março de 2019.

RECONHECIDA *Gabriel Bonfim Dias de Souza*
GABRIEL BONFIM DIAS DE SOUZA

Jose Bonfim de Souza Cruz
JOSE BONFIM DE SOUZA CRUZ

Visto *Jose Bonfim de Souza Cruz*
JOSE BONFIM DE SOUZA CRUZ
(OAB-BA 30293)

TABELIGNATO DE NOTAS PAES 010
Rua Del. Federal Nogueira 287 - Jd. Primavera 3514-3167
Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de
GABRIEL BONFIM DIAS DE SOUZA (1272)
CNPJ: 09.242.744/0001-00 Taxa: R\$ 2,99 Total: R\$5,00
Selos(s): 0923.04 165931-0
Em Testemunha de
Luzia Regina M G de Araujo - Escrivã
JAGUARÉ, 25 de março de 2019



TABELIGNATO DE NOTAS PAES 010
Reconheço por SEMELHANÇA 1 firma(s) de
JOSE BONFIM DE SOUZA CRUZ
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SELO RECONHECIMENTO: 1253.ACO19878-0
Valor da ass. R\$ 6,00
Via de Consulta-BA, 01/04/2016, em testemunha de
ROSELI SILVA NOGUEIRA - AUXILIAR DE CARTÓRIO



Agua do Ferreiro. chd? Vras



197002498

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA
PROTOCOLO	197002498 - 01/04/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204606602
CNPJ 33.281.907/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019

Tiana Regila M G de Araujo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Assinatura de Tiana Regila M G de Araujo

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29204606602 em 05/04/2019

Protocolo 197002498 de 01/04/2019

Nome da empresa POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA NIRE 29204606602

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 257141073099062

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2019

por Tiana Regila M G de Araujo - Secretária-Geral

08/04/2019

[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.281.907/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2019	
NOME EMPRESARIAL POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VIEIRA DE MELO	NÚMERO 135	COMPLEMENTO *****	
45.180-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANAGE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATEND.CONTABILIDADEJH@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 3028-1015/ (77) 8826-7592		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2022 às 08:22:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Agência Fisco dos Vicos

[Handwritten mark]

PROPOSTA



POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA
CNPJ 33.281.907/0001-25 I.E. 157.068.733
End.: Rua Vieira de Melo, nº 135, Centro – Anagé

À

Câmara de Vereadores de Anagé, Bahia

Referência: Pregão Presencial para registro de preço nº. 01/2022

Proposta que faz a empresa POSTO BOMFIM E BOMFIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.281.907/0001-25, SEDIADA A RUA VIEIRA DE MELO Nº 135 SALA 3, CENTRO, NA CIDADE DE ANAGÉ-BA, para fornecimento dos itens descritos na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos para a Câmara Municipal de Anagé.

LOTE 01

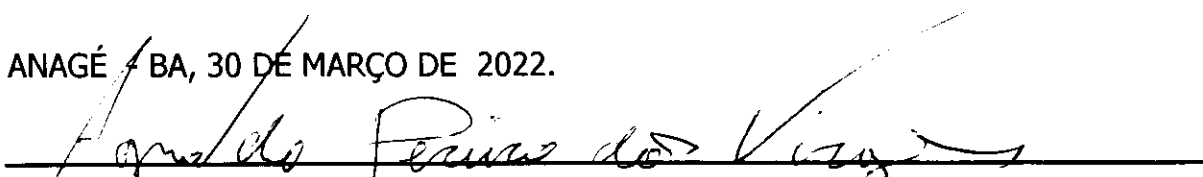
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Gasolina comum	LT	12.000	8,05	96.600,00
02	Álcool comum	LT	6.000	5,80	34.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE ... R\$					131.400,00

1) Valor total: R\$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais).

2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

ANAGÉ - BA, 30 DE MARÇO DE 2022.



POSTO BOMFIM & BOMFIM

POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA
CNPJ 33.281.907/0001-25 I.E. 157.068.733
End.: Rua Vieira de Melo, nº 135, Centro - Anagé

Aguinaldo Pereira das Virgens

POSTO BOMFIM E BOMFIM LTDA

33.281.907/0001-25

Aguinaldo pereira das virgens

CPF: 946.168.845-87

POSTO BOMFIM & BOMFIM

HABILITAÇÃO



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA**
CNPJ : **33.281.907/0001-25**
Número de Autorização : **PR/BA0198170**
Número Despacho : **ANP Nº 235**
Data da Publicação : **13/03/2020**
Endereço : **RUA VIEIRA DE MELO - 135 -
CENTRO - ANAGE - BA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **08:52:42** horas do dia **25/03/2022** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **BD710B1616575782**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Ⓢ

Ⓢ



25/03/2022

005584413

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005584413**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 25/03/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA, portador do CNPJ: 33.281.907/0001-25, estabelecida na R VIEIRA DE MELO, 135, Anage - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 25 de março de 2022.

PEDIDO Nº: 005584413



ANAGÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

Processo: Licença Ambiental Simplificada – LAS nº 007/2021

Portaria SEMMA 008/2021	Empresa: POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM	Publicação: 11/05/2021	Validade: 11/05/2023
CNPJ:33.281.907/0001-25		Endereço: Rua Vieira de Melo, nº 135, Centro, Anagé	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Anagé, estado Bahia, com fundamentos nos Art. 30 e 225 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 140/2011, na Lei Estadual 10.431/2006, na Lei Municipal 357/2013, na Resolução CONAMA nº 237/97, na Resolução CEPRAM nº 4579/2018, resolve: Art. 1º - Conceder a renovação de Licença Ambiental Simplificada – LAS, válida por 02 (dois) anos a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL BOMFIM E BOMFIM, com sede na cidade de Anagé, Estado da Bahia, na Rua Vieira de Melo, nº 135, inscrita sob o CNPJ nº 33.281.907/0001-25, para OPERAÇÃO da atividade Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, no endereço Rua Vieira de Melo, nº 135, Anagé, Bahia. Art. 2º - A emissão desta licença não desobriga a obtenção de outros documentos necessários para operação da atividade. Art. 3º - O desenvolvimento das atividades deve se dar mediante o cumprimento, no seu devido prazo após a publicação desta portaria, das condicionantes contidas no anexo único.


Ademario Pereira Silva

Anagé, 12 de maio de 2021

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

DECRETO 06/2021

Secretaria Municipal de Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: HENRIQUE TADEU LIMA DO NASCIMENTO
REGISTRO.....	: BA-042069/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.039.995-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 23/03/2022 as 09:41:57.

Válido até: 21/06/2022.

Código de Controle: 533384.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

8

Empresa: POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA
C.N.P.J.: 33.281.907/0001-25
Balanco encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	127.083,05D
ATIVO CIRCULANTE	127.083,05D
DISPONIVEL	37.985,96D
CAIXA	37.985,96D
CAIXA GERAL	
ESTOQUE	89.097,09D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	89.097,09D
MERCADORIAS PARA REVENDA	
PASSIVO	127.083,05C
PASSIVO CIRCULANTE	2.777,36C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.269,95C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.269,95C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	793,72C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	476,23C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.507,41C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.507,41C
INSS A RECOLHER	1.084,86C
FGTS A RECOLHER	422,55C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	124.305,69C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	24.305,69C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	24.305,69C
LUCROS ACUMULADOS	52.625,01C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	28.319,32D

ANAGE, 27 de Março de 2022

JOSE BOMFIM DE SOUZA CRUZ

CPF: 098.199.405-91

HENRIQUE TADEU LIMA DO NASCIMENTO
Reg. no CRC - BA sob o No. 042069/O-6
CPF: 034.039.995-30

Empresa: POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA
C.N.P.J.: 33.281.907/0001-25

Folha: 0001
Número livro: 0003
Emissão: 27/03/2022
Hora: 09:34

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

RECEITA BRUTA		
VENHA DE MERCADORIAS	2.322.228,37	<u>2.322.228,37</u>
RECEITA LIQUIDA		<u>2.322.228,37</u>
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(2.221.697,40)	<u>(2.221.697,40)</u>
LUCRO BRUTO		<u>100.530,97</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(81.982,76)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E VENCIMENTOS	(15.730,00)	
PRO-LABORES	(13.200,00)	
13º SALÁRIO	(1.430,00)	
FÉRIAS	(1.652,99)	
INSS	(6.131,21)	
IRRF	(1.525,32)	
ALUGUELO DE IMOVEIS	(74.000,00)	
DEPRECIACAO	(980,82)	
ENERGIA ELÉTRICA	(3.198,82)	
ALUGUELO	(439,90)	
ALUGUELO CONTABIL	(11.395,70)	<u>(81.982,76)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>18.547,21</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>18.547,21</u>
PROVISÕES PARA IR E CSL		
IRRF CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(11.981,71)	
IRRF IMPOSTO DE RENDA	(1.448,79)	<u>(13.430,50)</u>
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>5.116,71</u>

ANEXO 17 de Março de 2022

POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA
CNPJ: 33.281.907/0001-25

BANQUEIRA - CIMA DO MANGUEIRINHO LTDA
R. J. DO S. J. - BA. SOB. O. N.º. 14.000.000
CNPJ: 11.710.995-10

POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA
CNPJ 33.281.907/0001-25 I.E. 157.068.733
End.: Rua Vieira de Melo, nº 135, Centro - Anagé

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO	Número 001/2022
---	----------------------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA inscrita sob o CNPJ: 33.281.907/0001-25 que possui CNAE compatível com o objeto licitado, declaramos ainda que, serão prestados os serviços em que for a vencedora em perfeita consonância com as despesas indicadas no Anexo I deste edital.

ANAGÉ 30 de MARÇO de 2022

[Assinatura manuscrita]

POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA

CNPJ 33.281.907/0001-25

POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA
CNPJ 33.281.907/0001-25 I.E. 157.068.733
End.: Rua Vieira de Melo, nº 135, Centro - Anagé

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

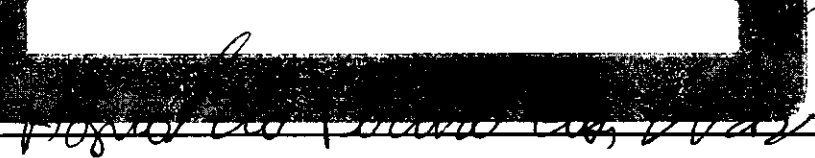
Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO	001/2022

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei nº 666/93, que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

ANAGÉ 30 de MARÇO de 2022


POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA
CNPJ 33.281.907/0001-25

POSTO BOMFIM & BOMFIM

POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA
CNPJ 33.281.907/0001-25 I.E. 157.068.733
End.: Rua Vieira de Melo, nº 135, Centro - Anagé

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO	001/2022

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 8.666/98 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções aplicáveis de serem aplicadas.

ANAGÉ 30 de MARÇO de 2022

Handwritten signature: Ronaldo Francisco Vieira

POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA
CNPJ 33.281.907/0001-25

POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA
CNPJ 33.281.907/0001-25 I.E. 157.068.733
End.: Rua Vieira de Melo, nº 135, Centro – Anagé

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO	001/2022

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA CNPJ: 33.281.907/0001-25 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

ANAGÉ 30 de MARÇO de 2022



POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA

CNPJ 33.281.907/0001-25

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que a vistoria abaixo foi Protocolada.
Por favor, verifique as informações e, caso haja discordância, entre em contato.

Acompanhe o andamento do processo no endereço: www.cbm.ba.gov.br.

Protocolo nº: 7GBM-2596/2022

Recebido em: 24/02/2022

Horas: 08:46

Nome Fantasia: POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM

Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM &

CNPJ: 33.281.907/0001-25

Endereço: RUA VIEIRA DE MELO

Nº: 135

Bairro: CENTRO

Município: ANAGE



← ∨ Responder



ESTADO DA BAHIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
7º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR



AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS
AVCB Nº 2138/2021

Atendendo ao quanto solicitado através de requerimento protocolado sob o nº 7GBM-3517/2021 em 23 de Março de 2021, atestamos que o estabelecimento abaixo qualificado está em conformidade com as exigências da Lei Estadual nº 12.929/2013, Decreto nº 16.302/2015, Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

RAZÃO SOCIAL: Posto de Combustível Bomfim & Bomfim Ltda

NOME FANTASIA: Posto de Combustível Bomfim & Bomfim Ltda

CNPJ: 33.281.907/0001-25

LOGRADOURO: RUA VIEIRA DE MELO

Nº: 135 BAIRRO: CENTRO CEP: 45180-000

COMPLEMENTO: .

MUNICÍPIO: ANAGE

ÁREA CONSTRUÍDA: 108,17 m² RISCO: Baixo ALTURA: Baixa

OCUPAÇÃO: G - Serviço Automotivo e Assemelhados

DIVISÃO: G-3 - Local dotado de abastecimento de combustível

OBSERVAÇÃO: null

Válido até 18 / 04 / 2022

Vitoria Da Conquista, 19 de abril de 2021

Vistoriador: Sd BM FABIANO VIEIRA BASTOS

Auxiliar de Vistoria: Sd BM MAURICIO MARINHO DE MAIA JUNIOR

Vistado por: Ten BM JOSÉ PAULO SANTOS

Homologado por: TC BM PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO REIS

Código de Autenticidade: D2B9F26D-41A6-4A9A-8BEE-7720536DDA73

Documento emitido eletronicamente.

A sua autenticidade pode ser confirmada através do código de autenticidade acima no site: www.cbm.ba.gov.br

Ⓟ

Ⓟ

**CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR**

Razão Social : **POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA**

CNPJ : **33.281.907/0001-25**

Número de Autorização : **PR/BA0198170**

Número Despacho : **ANP Nº 235**

Data da Publicação : **13/03/2020**

Endereço : **RUA VIEIRA DE MELO - 135 - CENTRO - ANAGE - BA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **19:33:15** horas do dia **03/02/2022** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **9B83E52727D4D4C7**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ

RUA FIDELIS BOTELHO, 28 PREDIO - CENTRO

ANAGÉ - BA - CEP: 45180-000

FONE(S): (77) 3435-2156 e 3435-2188 CNPJ/MF: 13.906.409/0001-13

Alvará

DE LICENÇA Nº.: 00225/ 2022

PARA

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL

POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA

NOME FANTASIA

POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM

ENDEREÇO

RUA VIEIRA DE MELO 135 CENTRO - ANAGÉ - BA

ATIVIDADE

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

INSCRIÇÃO

CÓDIGO ATIVIDADE

4731800

CAD. ECONÓMICO

01473

CPF/CNPJ

33.281.907/0001-25

RESTRIÇÕES

Enitido: ANAGÉ -BA 28 de janeiro de 2022.

VALIDADE

31/12/2022

Ricardo Vandrê Lima de Oliveira
Digitador - Matr. 470.1907
Prefeitura Municipal de Anagé

O PRESENTE ALVARA DEVERA SER AFIXADO EM LUGAR VISIVEL AO PUBLICO.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a EMPRESA POSTO BOMFIM E BOMFIM LTDA, SEDIADA A RUA VIEIRA DE MELO Nº 135 SALA 3, CENTRO, NA CIDADE DE ANAGÉ-BA INSCRITA NO CNPJ: Nº 33.281.907/0001-25 no período de 01/04/2021 a 31/12/2021, forneceu para a CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ-BA de forma satisfatória, combustível para os veículos a serviço desta deste poder legislativo.

Sem mais a acrescentar.

ANAGÉ 28/03/2022



ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA

Presidente

CNPJ- 01.017.317/0001-01





25/03/2022

005584413

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005584413**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).


CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 25/03/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA, portador do CNPJ: 33.281.907/0001-25, estabelecida na R VIEIRA DE MELO, 135, Anage - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.


Salvador, sexta-feira, 25 de março de 2022.

PEDIDO Nº:

005584413





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.281.907/0001-25
Certidão nº: 9611884/2022
Expedição: 25/03/2022, às 08:36:56
Validade: 21/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. *C*

Certifica-se que **POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.281.907/0001-25, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

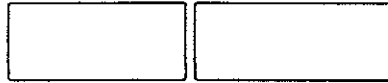
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

R




Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.281.907/0001-25
Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM BOMFIM LTD
Endereço: RUA VIEIRA DE MELO / CENTRO / ANAGE / BA / 45180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2022 a 20/04/2022 

Certificação Número: 2022032202155782076296

Informação obtida em 25/03/2022 08:34:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

RL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA
CNPJ: 33.281.907/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:34:46 do dia 29/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2022. ↙

Código de controle da certidão: **587D.9D50.CCEA.797B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

pd

42



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221431849

RAZÃO SOCIAL	
POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
157.068.733	33.281.907/0001-25

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA
CNPJ 33.281.907/0001-25 I.E. 157.068.733
End.: Rua Vieira de Melo, nº 135, Centro - Anagé

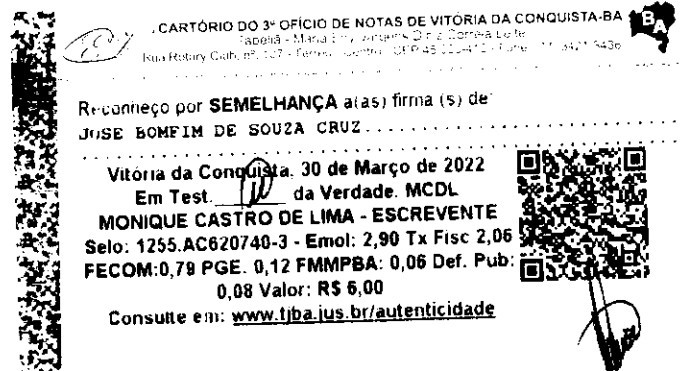
PROCURAÇÃO

POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA, empresa estabelecida na RUA VIEIRA DE MELO, 135, inscrita no CNPJ 33.281.907/0001-25, inscrição estadual 157.068.733, representante legal, sr. **JOSE BOMFIM DE SOUZA CRUZ**, sócio-gerente, CPF 098.199.405-91, vem por meio desta constituir como Procurador Sr. **AGNALDO PEREIRA DAS VIRGENS**, CPF 946.168.845-87 e R.G. 757940390 representar junto a Licitação 01/2022 da Câmara Municipal de Anagé, para o fim especial de promover a participação, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, preter caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato.

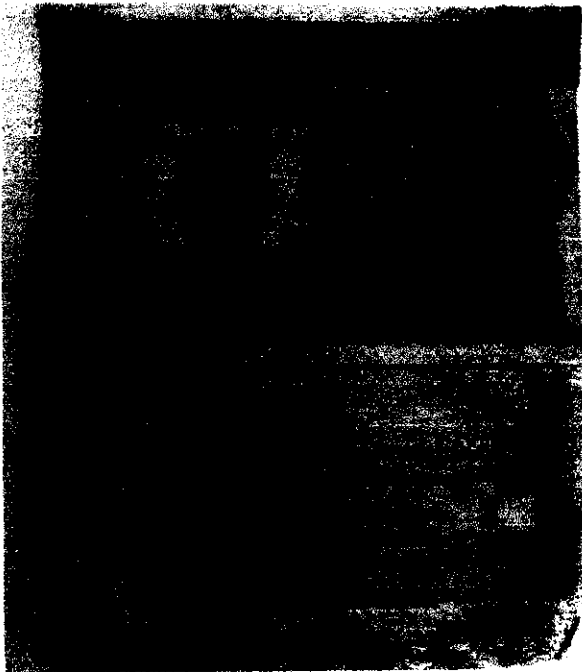
Vitória da Conquista- BA, 30/03/2022




Sócio-Gerente
Jose Bomfim De Souza Cruz



POSTO BOMFIM & BOMFIM



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

ADVOGADO
JOSE BONFIM DE SOUZA CRUZ

FILIADOS
SEBASTIÃO DE SOUZA CRUZ
ISALINA RODRIGUES DA CRUZ

30293

NACIONALIDADE
CAETITE-BA

DATA DE NASCIMENTO
12/04/1956

CPF
0081382 65 - SSP-BA

098 188 405-91

DATA DE EMISSÃO
01 10/04/2010

Jose Bonfim de Souza Cruz
ASSINATURA DO ADVOGADO

00004178

USO EXCLUSIVO PARA TÍTULOS DE PASSAPORTE
Art. 1º da Lei nº 7.112/1974

000000000

Jose Bonfim de Souza Cruz
ASSINATURA DO ADVOGADO

000000000

a

4

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DE

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO
1090688 - P



RAIZEN S.A.

AVENIDA TOLEDO Nº 100
JOAQUIM ROMÃO
Jaqueá / BA
45202-138
Tel. 0300 788 82 82 / Fax

TARIFA DE OPERAÇÃO

Venda de combustível ou lubrificante adquirente

INSCRIÇÃO ESTADUAL
043185185

INSC. SUP. ESTADUAL

DESTINATÁRIO REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

POSTO DE COMB BOMFIM & BOMFIM LTDA

RUA VIDUA DE MELO, 135

CIDADE

ARAGE

FATURA

NOVENTA E SEIS MIL REAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO IPI

0,00

VALOR DO PRETE

0,00

TRANSPORTADOR VOLUME TRANSPORTADO

RAZÃO SOCIAL

AUTO POSTO DE COMB J. BOMFIM LTDA

ENDEREÇO

RUA PROFESSOR PAULO FREIRE 92

QUANTIDADE

16000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PROD	DESC DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT
22147521	GASOLINA TIPO COM. COMB Arquiteto 1,31 - Dens 0,72876 - Alquila e Car de Valor 0,386 484 43	

CÁLCULO DO ISSQN

ALIC. MUNICIPAL

VALOR

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

R

RECEIPI DE RAÇON S.A. OS PRODUTOS

DATA DE RECEBIMENTO



RAÇON S.A.

AVENIDA TORRENTINHO
JOACIM RIBEIRO
AQUINO 100
15000-120
Tel: 0284 787 8800

VALOR DA OPERAÇÃO

Valor de combustíveis em litros

UNIDADE OPERADORA

621/0133

DESTINATÁRIO SUBMETIVADO

POSTO DE COMBUSTÍVEL A BOMBA

RUA VIEIRA DE BRITO, 128

BRAGANÇA

FATURA

NOVENTA E OITO MIL SÓCIS

CÁLCULO DO IMPORTE

BASE CÁLCULO ICMS

14,08 DÓLARES

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL A BOMBA

RUA VIEIRA DE BRITO, 128

BRAGANÇA

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

PROD. PROD.

DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO

QUANT.

VALOR UNIT.

VALOR TOTAL

VALOR UNIT. COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

VALOR TOTAL COM. ICMS

R

Handwritten signature or mark.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
33.281.907/0001-25
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/04/2019

NOME EMPRESARIAL
POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R VIEIRA DE MELO

NÚMERO
135

COMPLEMENTO

CEP
45.180-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ANAGE

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ATEND.CONTABILIDADEJH@GMAIL.COM

TELEFONE
(77) 3028-1015/ (77) 8826-7592

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/04/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2022 às 08:22:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

R

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

GABRIEL BONFIM DIAS DE SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/08/1985, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 019.322.775-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 930935357, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PETROPOLIS, 4, CRUZEIRO, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45003050, BRASIL.

JOSE BOMFIM DE SOUZA CRUZ nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/04/1956, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 098.199.405-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0088136205, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PETROPOLIS, 4, CRUZEIRO, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45003050, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA e nome fantasia POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA VIEIRA DE MELO, 135, CENTRO, ANAGE, BA, CEP 45.180-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores,
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.


Req: 81900000338530



Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29204606602 em 05/04/2019
Protocolo 197002498 de 01/04/2019
Nome da empresa POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA NIRE 29204606602
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 257141073099062
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA**

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

GABRIEL BONFIM DIAS DE SOUZA, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado;
JOSE BONFIM DE SOUZA CRUZ, com 60.000 (sessenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.


DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GABRIEL BONFIM DIAS DE SOUZA, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOSE BONFIM DE SOUZA CRUZ com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do


Req: 81900000338530



Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29204606602 em 05/04/2019
Protocolo 197002498 de 01/04/2019
Nome da empresa POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA NIRE 29204606602
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 257141073099062
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA**

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

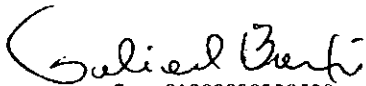
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de ANAGE - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


Req: 81900000338530



Página 3



Certifico o Registro sob o nº 29204606602 em 05/04/2019
Protocolo 197002498 de 01/04/2019
Nome da empresa POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA NIRE 29204606602
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 257141073099062
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA**

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

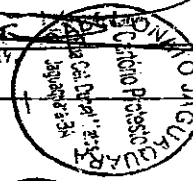
ANAGE, 25 de março de 2019.

RECONHECIDA *Gabriel Bonfim Dias de Souza*
GABRIEL BONFIM DIAS DE SOUZA

Jose Bonfim de Souza Cruz
JOSE BONFIM DE SOUZA CRUZ

Viso *Jose Bonfim de Souza Cruz*
JOSE BONFIM DE SOUZA CRUZ
(OAB-BA 30293)

TABELIONATO DE NOTAS DE FIANÇA
Rua Cel. Fernando Fátima 257 - Tel: (71) 3514-3147
Reconheço por AUTENTICAÇÃO 01 firmada(s) de
GABRIEL BONFIM DIAS DE SOUZA (1272).....
Valor: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,58 Total: R\$5,00
Selos(s): 076749 168931-7
Em 12/04/2019
TABELIONATO DE NOTAS DE FIANÇA
JAGUARÉ, 23 DE MARÇO DE 2019



1º TABELIONATO DE NOTAS (PAES)
Bel Edgard Jânio Rocha Paes - Tabelião / Bel. Bruno Rocha Paes - Tabelião Substituto
Rua Princesa Dália 1748 - CEP: 45020-000 - Vitória da Conquista - BA, Fone: (77) 3650-2511
Nº de Registro: 73617
FIRMA (SEMELHANÇA)
Reconheço por semelhança 1 firma(s) de:
JOSE BONFIM DE SOUZA CRUZ
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SELO RECONHECIMENTO: 1253.AC010678-6
Valor de emissão: R\$ 5,00
Vit. da Conquista-BA, 01/04/2019, em testemunho () da verificação
ROSELI SILVA NOGUEIRA - AUXILIAR DE CARTÓRIO



Req: 81900000338530

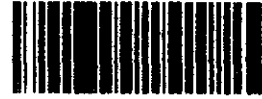
Página 4



Certifico o Registro sob o nº 29204606602 em 05/04/2019
Protocolo 197002498 de 01/04/2019
Nome da empresa POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA NIRE 29204606602
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 257141073099062
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

pc

SR




TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA
PROTOCOLO	197002498 - 01/04/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204606602
CNPJ 33.281.907/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/04/2019

Certifico o Registro sob o nº 29204606602 em 05/04/2019

Protocolo 197002498 de 01/04/2019

Nome da empresa POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA NIRE 29204606602

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 257141073099062

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ATA DE REALIZAÇÃO

[Handwritten mark]



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº

001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

Aos trinta e um dias do mês de março de 2022, às 08:15, nas dependências da câmara Municipal de vereadores de Anagé, situada a Rua Fidélis Botelho, 28, centro, Anagé - BA, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade pregão presencial, conforme escolha da autoridade superior, para registro de preços em referência. Objeto: **Contratação de empresa para Fornecimento de combustível para atender a demanda dos veículos à serviço deste poder legislativo, conforme edital e seus anexos.** Presentes o Pregoeiro, Danilo Amorim Dias que estes subscrevem, os membros Reinaldo Santos Moreira e Josevalda Cardoso de Almeida, também, o representante da sociedade empresarial licitante, conforme relação abaixo:

EMPRESA CREDENCIADA - A
POSTO DE COMBUSTÍVEL BOMEIM E BOMFIM LTDA , inscrita no CNPJ. Nº. 33.281.907/0001-25, representada pelo seu procurador AGNALDO PEREIRA DAS VIRGENS , portador do RG nº 757940390 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 098.199.405-91.

Após a fase de credenciamento, o pregoeiro recebeu a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação das mãos dos credenciados. Em seguida, o Pregoeiro abriu os envelopes contendo a proposta de preço, realizou a classificação das mesmas, cujos valores foram os especificados da seguinte forma:

LOTE I	
PROPOSTAS ESCRITAS	
EMPRESA LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA
POSTO DE COMBUSTÍVEL BOMFIM E BOMFIM LTDA	131.400,00

Após análise técnica feita pelo pregoeiro às propostas de preços ao crivo dos representantes da empresa foi constatado que a proposta está em conformidade com o Edital. Desta forma, abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com a licitante conforme os critérios estabelecidos no Edital.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA


MAPAS DE LANCES


LICITANTE	POSTO DE COMBUSTÍVEL BOMFIM E BOMFIM LTDA	
PROPOSTA	131.400,00	
1ª RODADA	131.000,00	
2ª RODADA	130.000,00	

Sendo assim, a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL BOMFIM E BOMFIM LTDA**, foi vencedora do **LOTE** pelo valor de **R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)**.

Ao constatar que os lances vencedores de cada lote estão em conformidade com as cotações para este processo, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação da licitante vencedora dos respectivos lotes, sendo a seguir rubricados pela Comissão de Licitação e pelas Licitantes presentes. Após conferidos os documentos, constatou-se que toda a documentação das licitantes vencedoras encontrava-se em conformidade com as condições estabelecidas no Edital. Questionados sobre o interesse de interpor recurso, as empresas não manifestaram interesse. Nada havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião. Lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio, e pelo representante que permaneceu até a lavratura do mesmo.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ
DANILLO AMORIM DIAS


REINALDO SANTOS MOREIRA
Equipe de Apoio


JOSEVALDA CARDOSO DE ALMEIDA
Equipe de Apoio


POSTO DE COMBUSTÍVEL BOMFIM E BOMFIM LTDA
Empresa

PROPOSTA REALINHADA



POSTO DE COMBUSTIVEL BOMFIM & BOMFIM LTDA
CNPJ 33.281.907/0001-25 I.E. 157.068.733
End.: Rua Vieira de Melo, nº 135, Centro – Anagé

À

CÂMARA DE VEREADORES DE ANAGÉ, BAHIA

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2022.

PROPOSTA REALINHADA LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Gasolina comum	LT	12.000	7.996,00	95.496,00
02	Álcool comum	LT	6.000	5.750,00	34.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE ... R\$					129.996,00

1). Valor total R\$ 129.996,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).

2). Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

ANAGÉ 01 DE MARÇO DE 2022.

Aguinaldo Pereira das Virgens

POSTO BOMFIM E BOMFIM LTDA CNPJ

33.281.907/0001-25

Aguinaldo pereira das virgens

CPF: 946.168.845-87

POSTO BOMFIM & BOMFIM



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

10. ATO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO 001/2022

A comissão de licitação da câmara de Anagé, Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela portaria N° 016 de 11 fevereiro de 2022, torna público a decisão em 01/04/2022 para com a licitação presencial para registro de preço n° 001/2022. Objeto: prestação de serviços referente ao fornecimento combustível para atender os veículos à serviço deste poder legislativo para atender as atividades da câmara municipal de Anagé.

Sendo ADJUDICADA a contratação da empresa: empresa: POSTO BOMFIM E BOMFIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 33.411.907/0001-25.

Anagé 01 de abril de 2022

Daniilo amorim dias

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ



Câmara Municipal de Anagé

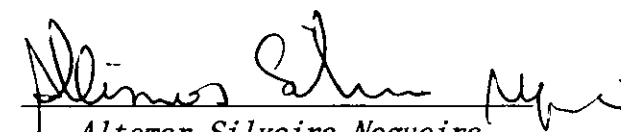
ANAGÉ - BAHIA

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 001/2022

O presidente da câmara de Anagé, Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, torna público a decisão exarada pela comissão de licitação em 01/04/2022 para com a licitação presencial para registro de preço nº 001/2022. Objeto: prestação de serviços referente ao fornecimento combustível para atender os veículos à serviço deste poder legislativo para atender as atividades da câmara municipal de Anagé.

Sendo HOMOLOGADA a contratação da empresa: **empresa: POSTO BOMFIM E BOMFIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.281.907/0001-25.**

Anagé 01 de abril de 2022


Altemar Silveira Nogueira
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000114

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de abril de 2022

Ano 4



Câmara Municipal de Anagé

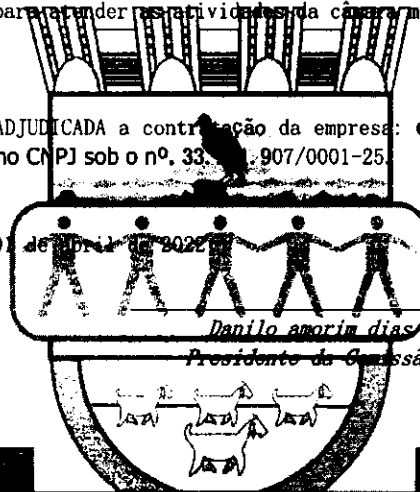
ANAGÉ - BAHIA

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO 001/2022

A comissão de licitação da câmara de Anagé, Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela portaria Nº 016 de 11 fevereiro de 2022, torna público a decisão em 01/04/2022 para com a licitação presencial para registro de preço nº 001/2022. Objeto: prestação de serviços referente ao fornecimento combustível para atender os veículos à serviço deste poder legislativo para atender as atividades da câmara municipal de Anagé.

Sendo ADJUDICADA a contratação da empresa: empresa: POSTO BOMFIM E BOMFIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.907/0001-25.

Anagé 01 de Abril de 2022



Danilo Amorim Dias
Presidente da Comissão



Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.

CNPJ- 01.017.317/0001-01 Tel. fax (77) 3435-2572



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000114

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de abril de 2022

Ano 4



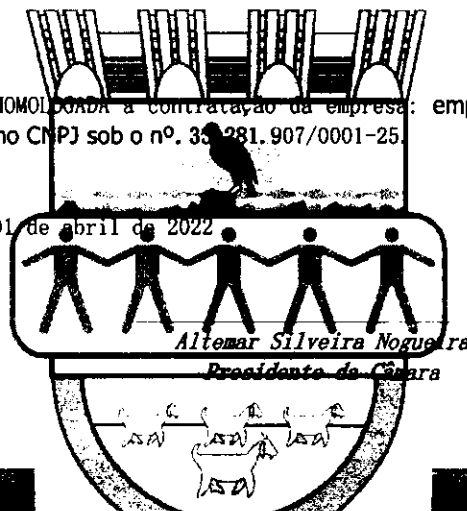
Câmara Municipal de Anagé ANAGÉ - BAHIA

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 001/2022

O presidente da câmara de Anagé, Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, torna público a decisão exarada pela comissão de licitação em 01/04/2022 para com a licitação presencial para registro de preço nº 001/2022. Objeto: prestação de serviços referente ao fornecimento combustível para atender os veículos à serviço deste poder legislativo para atender as atividades da câmara municipal de Anagé.

Sendo HOMOLOGADA a contratação da empresa: empresa: POSTO BOMFIM E BOMFIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.281.907/0001-25.

Anagé 01 de abril de 2022





Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

12. CONTRATO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2022

Art. 15 da Lei nº 8666/93.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER OS VEÍCULOS À SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede na Rua Fidélis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF - sob o nº 891.127.175-68 e portador do RG nº 7232580-15 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa POSTO BOMFIM E BOMFIM, inscrita no CNPJ sob o nº 33.281.907/0001-25, estabelecida na RUA VITÓRIA DE MELO Nº 135 SALA 3, CENTRO, NA CIDADE DE ANAGÉ-BA, neste ato representado pelo Sr. JOSE BOMFIM DE SOUZA CRUZ, natural de CAETITE-BA, residente e domiciliado na rua Petrópolis nº4 bairro cruzeiro na cidade de vitória da conquista, Bahia, portador do RG nº 0088136205 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 098.199.405-91, doravante denominada CONTRATADA, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 14.133/21, firmar o presente contrato, ~~que será regido pelas cláusulas~~ abaixo:

DO OBJETO

~~CLÁUSULA PRIMEIRA:~~ É objeto do presente contrato prestação de serviços referente ao fornecimento de combustível para atender os veículos do serviço deste poder legislativo para atender as atividades da câmara municipal de Anagé.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondentes o exercício de 2022.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente em nome da CONTRATADA.

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da CONTRATADA, a CONTRATANTE se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elementos Orçamentários:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL
2002 - GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00 RECURSOS ORDINÁRIOS

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1) colocar à disposição da CONTRATADA, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários ao fornecimento dos serviços.

4.2) comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;

4.4) efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da CONTRATANTE ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela CONTRATANTE;

5.2) De acordo com as normas ditadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios e de acordo com os dados e orientações fornecidos pelo CONTRATANTE, e o objeto do presente contrato é o licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso à informação pelo cidadão, objetivando implementar a política pública de desenvolvimento institucional, com utilização da tecnologia da informação, para promoção da transparência administrativa, financeira e fiscal, nos termos do inc. XIV, do art. 5º, no caput, do art. 37, no art. 220, todos da CF/88 E DA LEI Nº 12.527/2011 e outros diplomas legais pertinentes.

5.3) zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no caput da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da CONTRATANTE, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas na Lei n.º 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE fará "jus" às garantias previstas na Lei em referência.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato terá como fiscal o Sr. Danilo Amorim Dias, conforme o Lei n.º 8.666/93. e posteriores alterações.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022.



Câmara Municipal de Anagé

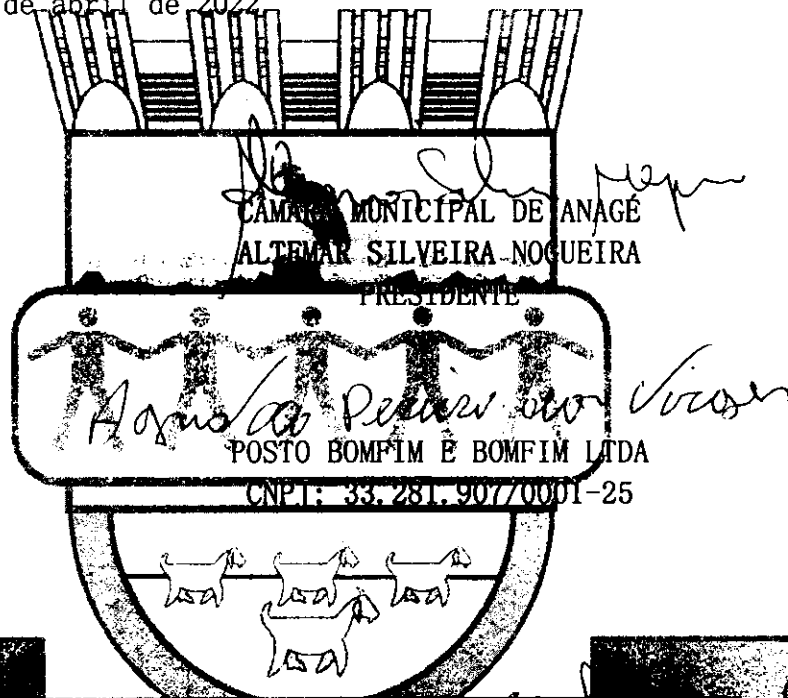
ANAGÉ - BAHIA

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Anagé como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Anagé, em 01 de abril de 2022.





Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2022

Art. 15 da Lei nº 8666/93.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER OS VEÍCULOS À SERVIÇO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede na Rua Fidélis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF - sob o nº 891.127.175-68 e portador do RG nº 7232580-15 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa POSTO BOMFIM E BOMFIM, inscrita no CNPJ sob o nº 33.281.907/0001-25, estabelecida na Rua Vieira de Melo nº 135 SALA 3, CENTRO, NA CIDADE DE ANAGÉ-BA, neste ato representado pelo Sr. JOSE BOMFIM DE SOUZA CRUZ, natural de CAETITÉ-BA, residente e domiciliado na rua Petrópolis nº 4 bairro cruzeiro na cidade de vitória da conquista, Bahia, portador do RG nº 0088136205 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 098.199.405-91, doravante denominada CONTRATADA, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 14.133/21, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato prestação de serviços referente ao fornecimento de combustível para atender os veículos, à serviço deste poder legislativo para atender as atividades da câmara municipal de Anagé.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondentes o exercício de 2022.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente em nome da CONTRATADA.

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da CONTRATADA, a CONTRATANTE se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL
2002 - GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00 RECURSOS ORDINÁRIOS

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1) colocar à disposição da CONTRATADA, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários ao fornecimento dos serviços.

4.2) comunicar a CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;

4.4) efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da CONTRATANTE ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela CONTRATANTE;

5.2) De acordo com as normas ditadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios e de acordo com os dados e orientações fornecidos pelo CONTRATANTE, e o objeto do presente contrato é o licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso à informação pelo cidadão, objetivando implementar a política pública de desenvolvimento institucional, com utilização da tecnologia da informação, para promoção da transparência administrativa, financeira e fiscal, nos termos do inc. XIV, do art. 5º, no caput, do art. 37, no art. 220, todos da CF/88 E DA LEI Nº 12.527/2011 e outros diplomas legais pertinentes.

5.3) zelar pelo bom andamento das ser

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, exceto quando o não cumprimento do quanto disposto no caput da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da CONTRATANTE, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas na Lei n.º 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE fará "jus" às garantias previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato terá como fiscal o Sr. Danilo Amorim Dias, conforme o Lei n.º 8.666/93. e posteriores alterações.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022.



Câmara Municipal de Anagé

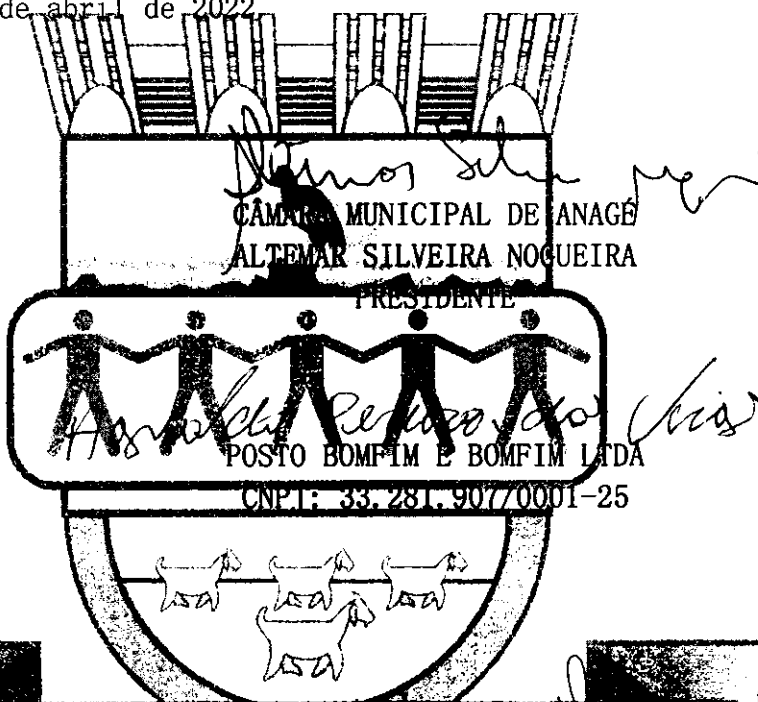
ANAGÉ - BAHIA

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Anagé como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Anagé, em 01 de abril de 2022.



Reinaldo Santos Moreira
CPF N° 749.265.515-00

Bianca Oliveira Santo
CPF N° 071.484.595-7



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2022

Art. 15 da Lei nº 8666/93.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER OS VEÍCULOS À SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede na Rua Fidélis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF - sob o nº 891.127.175-68 e portador do RG nº 7232580-15 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa POSTO BOMFIM E BOMFIM, inscrita no CNPJ sob o nº 33.281.907/0001-25 estabelecida na RUA VIEIRA DE MELO Nº 135 SALA 3, CENTRO, NA CIDADE DE ANAGÉ-BA, neste ato representado pelo Sr. JOSE BOMFIM DE SOUZA CRUZ, natural de CAETITE-BA, residente e domiciliado na rua Petrópolis nº4 bairro cruzeiro na cidade de vitória da conquista, Bahia, portador do RG nº 0088136205 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 098.199.405-91, doravante denominada CONTRATADA, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 14.133/21, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato prestação de serviços referente ao fornecimento de combustível para atender os veículos à serviço deste poder legislativo para atender as atividades da câmara municipal de Anagé.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondentes o exercício de 2022.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente em nome da CONTRATADA.

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da CONTRATADA, a CONTRATANTE se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL
2002 - GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00 RECURSOS ORDINÁRIOS

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1) colocar à disposição da CONTRATADA, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários ao fornecimento dos serviços;

4.2) comunicar a CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;

4.4) efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da CONTRATANTE ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela CONTRATANTE;

5.2) De acordo com as normas ditadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios e de acordo com os dados e orientações fornecidos pelo CONTRATANTE, e o objeto do presente contrato é o licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso à informação pelo cidadão, objetivando implementar a política pública de desenvolvimento institucional, com utilização da tecnologia da informação, para promoção da transparência administrativa, financeira e fiscal, nos termos do inc. XIV, do art. 5º, no caput, do art. 37, no art. 220, todos da CF/88 E DA LEI Nº 12.527/2011 e outros diplomas legais pertinentes.

5.3) zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, exceto quando o não cumprimento do quanto disposto no caput da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da CONTRATANTE, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas na Lei n.º 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE fará "jus" às garantias previstas no art. 1º da Lei n.º 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato terá como fiscal o Sr. Danilo Amorim Dias, conforme o Lei n.º 8.666/93. e posteriores alterações.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022.



Câmara Municipal de Anagé

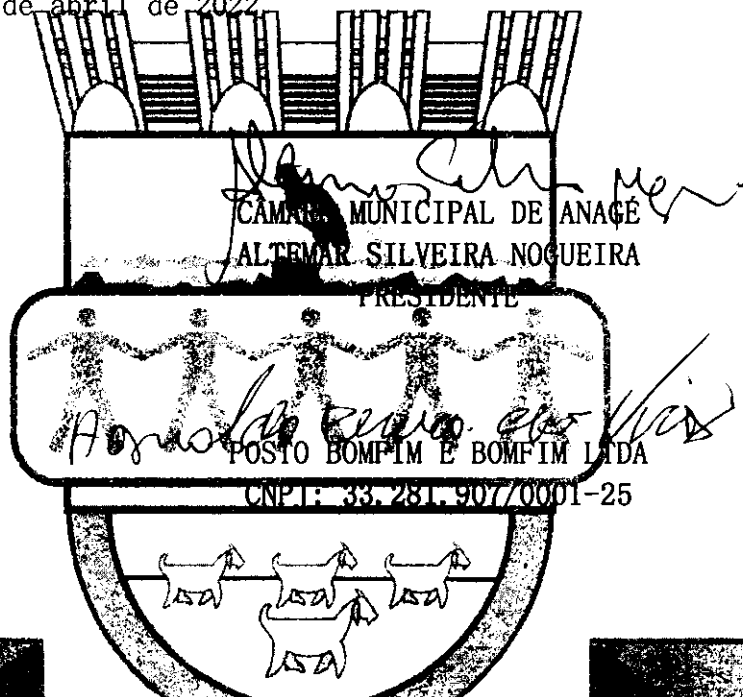
ANAGÉ - BAHIA

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Anagé como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Anagé, em 01 de abril de 2022.



Reinaldo Santos Moreira
CPF N° 749.265.515-00

Santos Moreira

Blanca Oliveira Santos
CPF N° 071.484.595-00

Blanca Oliveira Santos



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

13. EXTRATO DE CONTRATO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2022 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2022
LICITAÇÃO 001/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé - Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, AUSTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA,

CONTRATADA: POSTO BOMFIM E BOMFIM inscrita no CNPJ sob o nº 33.281.907/0001-25, estabelecida na rua vicente de melo nº 135 sala 3, centro, na cidade de Anagé-Ba, neste ato representado pelo sr. Jose Bomfim de Souza Cruz, natural de Caetité-ba residente e domiciliado na rua Petrópolis nº 4 bairro cruzeiro na cidade de vitória da conquista-Bahia, portador do RG nº 0088136295 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 098.129.405-91

OBJETO: prestação de serviços referente ao fornecimento de combustível para atender os veículos, à serviço deste poder legislativo para atender as atividades da câmara municipal de Anagé.

FUNDAMENTO LEGAL: lei de licitação nº 8.666 na forma prevista no art. 15, vinculada ao processo administrativo nº 017/2022.

PAGAMENTO: o valor total do presente contrato é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

VIGÊNCIA: o presente contrato passa a vigorar de sua assinatura e terá o término em 31 de Dezembro de 2022



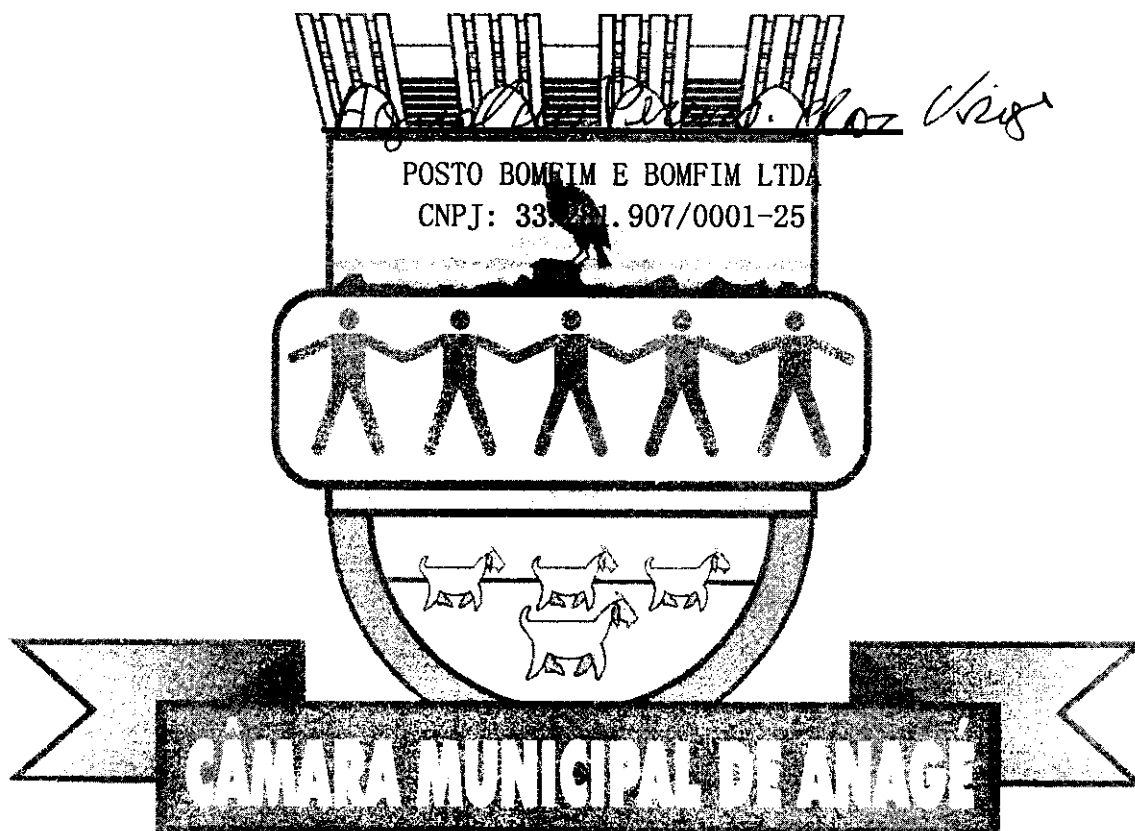
Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

Anagé-Bahia 01 de Abril de 2022.

Altemar Silveira Nogueira

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000117

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano 4

Contrato



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2022

Onde Lê-se:

"FUNDAMENTO LEGAL: Lei 11.133/21, na forma prevista no art. 71. (...) "

Leia-se:

"FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, na forma prevista no art. 15. (...) "

Matéria veiculada no <http://www.airdoc.com.br/visualizar-publicacoes?cod=4991&file=2BE2058983529BBA7A799B97F8522924&type=edicao>, no dia 13 de abril de 2022. Edição n° 0116, página 002.


Altomar Silveira Nogueira
Presidente

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317.0001-01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000116

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano 4

Contrato



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2022 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2022
LICITAÇÃO 001/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, **ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA,**

CONTRATADA: POSTO BOMFIM E BOMFIM, inscrita no CNPJ sob o nº 33.281.907/0001-25, estabelecida na rua vieira de melo nº 135 sala 3, centro, na cidade de Anagé-Ba, neste ato representado pelo sr. Jose Bomfim de Souza Cruz, natural de Caetité-ba, residente e domiciliado na rua Petrópolis nº4 bairro cruzeiro na cidade de vitória da conquista, Bahia, portador do RG nº 0088136205 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 098.199.405-91

OBJETO: prestação de serviços referente ao fornecimento de combustível para atender os veículos, do serviço deste poder legislativo para atender as atividades da câmara municipal de Anagé.

FUNDAMENTO LEGAL: lei de licitação nº 14.133-21 na forma prevista no art. 74, vinculada ao processo administrativo nº 017/2022.

PAGAMENTO: o valor total do presente contrato é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

VIGÊNCIA: o presente contrato passa a vigorar de sua assinatura e terá o término em 31 de Dezembro de 2022

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01 Tel. fax



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000116

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano 4



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

Anagé-Bahia 01 de Abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE

POSTO BOMFIM E BOMFIM LTDA
CNPJ: 33.281.907/0001-25

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01 Tel. fax



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número:
Pregão presencial	001/2022

Ata de Registro de Preços nº. 001/2022
Processo Administrativo nº. 017/ 2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 001/2022

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2022, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Anagé, Estado da Bahia, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Fidelis Botelho, 28, Centro – CEP 45.180-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.017.317/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Exm.º Sr. **ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, residente à rua Jovino oliveira S/N centro, nesta cidade, portador do RG nº 7232580-15 SSP/BA e CPF nº 891.127.175-65, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **POSTO BOMFIM E BOMFIM** sediada a NA RUA VIEIRA DE MELO Nº 135 SALA 3, CENTRO, NA CIDADE DE ANAGÉ-BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.281.907/0001-25, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr^(a) JOSE BOMFIM DE SOUZA CRUZ, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) à Paróquia nº4 bairro cruzeiro na cidade de vitória da conquista, Bahia, portador(a) do RG nº 0088136205- SSP/BA. e CPF nº 098.199.405-91, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS XXXXXXXX**, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. XXX/2022 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1 O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços Ofertados pelo ~~PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS~~ para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 31/03/2022, originária da licitação **Pregão Presencial nº 001/2022**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE VENCIDO		LOTE I		Val. Unitário	Val. Total
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.		
01	gasolina comum	litro	12.000	7,958	95.496,00
02	gasolina comum	litro	6.000	5,750	34.500,00
TOTAL		Cento e vinte e nove mil novecentos e noventa e seis reais			129.996,00

R\$ 129.996,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e a CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

1.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6 Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.7 Para as compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, será emitida somente a nota de empenho de despesa em substituição ao termo de contrato, conforme faculta art. 62 § 4º da lei 8666/93, tendo este instrumento validade para fornecimento dos itens relacionados na tabela acima.

2. Cláusula Segunda – Da Adesão à Ata de Registro de Preços

2.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária

3.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

4. Cláusula Quarta – Preço e Condições de Pagamento

4.1 O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) 01 resultante do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão presencial PP nº 001/2022, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 129.996,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais)**, fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Anagé-Bahia, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

4.2 O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e dos serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com a respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.

4.3 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

5. Cláusula Quinta – Validade

5.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

6. Cláusula Sexta – Obrigações do Promitente Fornecedor

6.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.4 Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

6.5 Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

6.6 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço eletrônico mencionado, conforme segue:

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ – Rua Fidélis Bótelho, Centro, CEP 45.180-000 – Anagé, BA.

6.7 O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.

7. Cláusula Sétima – Da Contratação

7.1 O licitante/prestador poderá ser convocado a qualquer momento durante o período de vigência deste Registro de Preços para assinatura do contrato que deverá fazer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

7.2 A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ANAGÉ - BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

7.3 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

7.4 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

7.5 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

7.6 Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.7 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

8.2 A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor/prestador para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos necessários para registro de preços e gerenciamento de Ata de Registro de Preços do licitante.

8.7 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovante do preço praticado no mercado.

8.8 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9 A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

9.1 Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1 Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

- b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2 Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.3 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.4 O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Anagé.

9.5 Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prozelem a perfeita execução do objeto licitado.

10. Clausula Décima - Das Penalidades

10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.2 A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2 A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2 A comunicação de cancelamento do preço registrado de fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3 Em caso de suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://cmanage.ba.gov.br/diario>

11.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

ANAGÉ - BA, 01 de Abril de 2022.

